DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guará/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUARÁ – CMDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.852/2019 e alterações posteriores, considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada em 14 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guará/SP, com a finalidade de proceder à análise técnica, avaliação, classificação e emissão de parecer sobre os projetos apresentados em editais de chamamento público promovidos pelo CMDI.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

I – Leni Maria Inácio dos Santos – Presidente da Comissão;

II – Nilton Denizard de Souza Freitas – Membro;

III – Angélica Maria da Silva – Membro.

§ 1º Os membros atuarão de forma imparcial, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

§ 2º O membro que possuir qualquer impedimento ou conflito de interesse em relação a projeto submetido deverá declarar-se impedido, abstendo-se de participar da respectiva análise e votação.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – verificar a conformidade das propostas com as exigências do edital;

II – avaliar tecnicamente os projetos conforme os critérios estabelecidos no edital;

III – atribuir pontuação e classificação às propostas;

IV – elaborar ata e parecer conclusivo contendo o resultado da avaliação;

V – encaminhar o resultado para homologação pelo Plenário do CMDI.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades durante a vigência do processo de seleção correspondente, podendo ser reconduzida por deliberação do Conselho.

Digitalizado com CamScanner

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guará/SP, 20 de julho de 2026.

Antonio Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI

Digitalizado com CamScanner